



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI ORDINÁRIA N° 1127/2021

De 06 de dezembro de 2021.

“Autoriza receber indenização em pecúnia em valor certo e ajustado pelo imóvel que especifica, e dá outras providências”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber indenização em pecúnia em valor certo e ajustado pelo imóvel abaixo denominado:

I- Terreno com casa de madeira (escola desativada) contendo aproximadamente 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados) e área superficial de **600m²** (seiscentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo, localizado na Localidade “Fazenda da Palmeira”, interior, nesta cidade e registrado no livro “**2**” **sob a matrícula n.º 3.113 em 02.01.1985;**

Parágrafo Único: A escola está localizada no Município de São José do Cerrito, especificamente na área que será inundada pela empresa São Roque Energética S/A, cuja autorização pelo recebimento de indenização por parte do município já foi autorizada pela Lei nº 990/2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o valor de R\$ 54.910,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos) valores referentes a proposta de acordo para indenização contida nos Autos nº 5004497-11.2020.8.24.0039, em tramitação perante à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lages/SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de dezembro de 2021.

SJC em ___/___/2021

Câmara Municipal

SJC em ___/___/2021

Prefeitura Municipal